



MANUAL DE DESFAZIMENTO DE BENS DA INVEST PARANÁ

CAPÍTULO I

DO DESFAZIMENTO DE BENS

Art. 1º O desfazimento de bens consiste no processo de exclusão de um bem do acervo patrimonial da **INVEST PARANÁ**, de acordo com a legislação vigente, após autorização expressa da autoridade competente.

Art. 2º Para os fins deste Manual, os bens da **INVEST PARANÁ** são classificados de acordo com seu estado de utilização e viabilidade econômica como segue:

I. Ocioso: Embora esteja em perfeitas condições de uso, o bem não está sendo aproveitado.

II. Recuperável: Designa-se como recuperável o bem que, apesar de não estar em condições de uso no momento, pode ser restaurado. A recuperação deve ser economicamente viável, ou seja, o custo de reparo não deve exceder cinquenta por cento (50%) do valor atual de mercado de um bem novo equivalente.

III. Antieconômico: Trata-se de um bem que, apesar de ainda poder ser utilizado para o fim a que se destina, apresenta uma manutenção onerosa e um rendimento insatisfatório. Isso pode ocorrer devido ao uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência. Quando o custo para restaurar sua performance ultrapassa cinquenta por cento (50%) do valor de aquisição de um equivalente novo, o bem é considerado antieconômico, sugerindo que a continuidade de seu uso não é financeiramente vantajosa.

IV. Irrecuperável: Classifica-se como irrecuperável o bem que não pode mais ser utilizado para sua finalidade original devido à perda de suas características essenciais. Isso acontece quando há uma impossibilidade técnica ou inviabilidade econômica de recuperação.

Art. 3º O desfazimento dos bens poderá ocorrer por alienação ou por inutilização e descarte do bem.

§1º O desfazimento ocorrerá por alienação quando o bem possuir valor econômico, com a possibilidade de ser realizada transferência do direito de propriedade do bem, mediante venda, permuta ou doação.

§2º Quando o bem não possuir valor econômico ou não houver interesse de aquisição pelo mercado, poderá ser adotado o desfazimento do bem pela renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou descarte.

§3º Verificada a impossibilidade ou inconveniência da alienação dos bens classificados como irrecuperáveis, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis porventura existentes, a autoridade competente determinará a sua inutilização ou descarte, com a sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, com a respectiva baixa patrimonial.

§4º Em caso de inutilização ou descarte, a Comissão Especial designada para este fim, deverá descrever as formas de se executar o descarte, se com destruição total ou parcial, bem como analisar se este oferece ameaça vital para pessoas, risco de contaminação ambiental ou inconveniente de qualquer natureza, e, se houver conhecimento, informar da existência de algum órgão ou instituição que faça o acolhimento.

Art. 4º A alienação por doação será permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social ou público, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação, não devendo acarretar quaisquer ônus para a **INVEST PARANÁ**.

Art. 5º A alienação por permuta será permitida exclusivamente com órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 6º A alienação por venda de bens inservíveis ocorrerá por meio de licitação, na forma do Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE DESFAZIMENTO DE BENS

Art. 7º O Diretor Presidente, por meio de portaria, designará comissão especial composta de um integrante da Diretoria de Administração e Finanças e dois integrantes selecionados entre o corpo funcional da INVEST PARANÁ que detenham capacidade técnica de análise sobre os itens a ser desfeitos. A comissão terá as seguintes atribuições:

I - classificar os bens inservíveis como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;

II - formar lotes de bens, conforme a sua classificação e características patrimoniais;

III - elaborar justificativa para o desfazimento de bens, com exposição das razões de fato e de direito que embasam o desinteresse de manter os bens no acervo, a ser assinada em conjunto com o diretor de administração e finanças;

IV - elaborar termo de vistoria e de avaliação dos bens, com a descrição do material, modelo, documento fiscal, número de patrimônio, valor de aquisição, situação do bem, classificação como ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável, destinação proposta e avaliação do valor de mercado.

Parágrafo único. A avaliação do valor de mercado dos bens poderá ser realizada com base nos seguintes critérios:

I - pesquisa de preços praticados no mercado, com no mínimo 3 (três) orçamentos, se possível;

II - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços de tabelas;

IV - preços constantes em banco de preços e em homepages;

V - parecer de especialista;

VI - outro método, justificadamente, desde que não seja possível realizar a avaliação com base nos critérios dos incisos anteriores.

Art. 8º O processo de desfazimento deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - justificativa;

II - termo de vistoria e de avaliação e os documentos que o embasam;

III - autorização para o desfazimento dos bens, conforme competência para a celebração de negócios jurídicos e com base no valor constante no termo de avaliação do valor de mercado;

IV - parecer jurídico, nos casos de alienação dos bens, por meio de licitação ou por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. Caberá à comissão especial instruir, avaliar e acompanhar o processo de desfazimento de bens e à Diretoria de Administração e Finanças coordenar os procedimentos necessários à alienação, quando aplicável.

Art. 9º O processo de desfazimento de bens seguirá, no que for compatível, as regras licitatórias previstas na Lei de Licitações e demais dispositivos aplicáveis, inclusive, em relação à dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 10 Ao final do procedimento, o processo de desfazimento deverá ser encaminhado para o setor contábil, para a devida baixa dos bens alienados.

Parágrafo único. No caso de bens inservíveis irrecuperáveis, que serão destruídos ou descartados, a baixa contábil deverá preceder o descarte ou destruição, sendo que, ao fim do procedimento, deverá ser juntado relatório descritivo da operação de destruição/descarte.

Art. 11 Os bens que porventura tenham armazenado dados pessoais deverão passar por processo de sanitização, antes do desfazimento, atestado por laudo técnico.

Parágrafo único. Entende-se por processo de sanitização o tratamento realizado nas mídias que apague de forma irreversível dados de um dispositivo de armazenamento e impeça sua restauração.



Eduardo Bekin
Diretor Presidente
Invest Paraná

ANEXO I**MEMORANDO PARA SOLICITAÇÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS
PATRIMONIAIS DA INVEST PARANÁ:**

Senhor....., Coordenador de Assuntos Patrimoniais:
Eu,, servidor responsável pela carga patrimonial da INVEST PARANÁ, sob o nº....., solicito a V. S^a o recolhimento do (s) bem (ns) permanente (s) listado (s) abaixo, para fins de desfazimento.

Quantidade	Descrição do bem	Tipo de desfazimento	Situação do bem

Para o preenchimento do quadro acima, indique o tipo de desfazimento, considerando as codificações abaixo: Transferência, Cessão, Alienação (doação, permuta ou venda), Renúncia, por inutilização ou abandono na forma da lei.

Em relação à situação dos bens: Ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável.

.....
(assinatura do responsável)

Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Móveis

Curitiba - Pr ____ de _____ de 20 ____ .

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

LOTE 1

Item	Plaqueta	Descrição	Estado de Conservação	Valor de Aquisição (R\$)	Valor Líquido Contábil (R\$)

LOTE 2

Item	Plaqueta	Descrição	Estado de Conservação	Valor de Aquisição (R\$)	Valor Líquido Contábil (R\$)

LOTE 3

Item	Plaqueta	Descrição	Estado de Conservação	Valor de Aquisição (R\$)	Valor Líquido Contábil (R\$)

(...)

ANEXO III

TERMO DE JUSTIFICATIVA/INUTILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, conforme autorização do memorando n° _____, procedeu-se à inutilização dos bens (segue descrição completa do bem, com número de patrimônio e valor de registro patrimonial), no (a) (local da destruição), dos quais foram destruídas as seguintes partes _____ e retiradas as seguintes partes _____ para posterior aproveitamento. A inutilização foi necessária em virtude de _____ (informar a razão).

Curitiba - Pr ____ de _____ de 20 ____ .

Presidente da Comissão

Nome e cargo do 1º membro da Comissão

Nome e cargo do 2º membro da Comissão

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO

AUTORIZO que os itens classificados pela comissão de desfazimento como ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos sejam comunicados, por meio de ofício, a(ao) _____ (local da destinação), para fins de doação (exemplo), conforme previsto no Decreto nº 8.955/2018. Após a conclusão da doação, deverá ser realizado a baixa patrimonial dos itens referenciados.

Curitiba - Pr ____ de _____ de 20 ____ .

Diretor-Presidente

Diretor de Administração e Finanças

ANEXO V

RELÓRIO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS Nº ____ / ____

A Comissão Patrimonial de Desfazimento, instituída pela Portaria nº _____, realizou visita às instalações da INVEST PARANÁ, para identificar a integralidade e as reais condições de uso dos bens abaixo relacionados:

Nº Item/ Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Tipo de Inservibilidade	Destinação	Valor Líquido Contábil (R\$)
			1- Ocioso 2- Recuperável 3- Antieconômico 4- Irrecuperável	1- Venda 2- Permuta 3- Doação 4- Descarte	

Curitiba - Pr ____ de _____ de 20 ____ .

Valor total (R\$): _____

Presidente da Comissão

Nome e cargo do 1º membro da Comissão

Nome e cargo do 2º membro da Comissão

ANEXO VI
TERMO DE VISTORIA

Processo: _____
<u>Comissão nomeada</u>
Presidente: _____
Membro: _____
Membro: _____
<u>Descritivo completo do(s) bem(ns)</u>
Lote ou individual: _____
Marca ou modelo: _____
Classificação: () Bom () Recuperável () Ocioso () Antieconômico () Irrecuperável
Descrição completa do bem ou lote: _____ _____ _____
Valor de aquisição do bem ou lote: _____ Valor de mercado do bem ou lote: _____
<u>Recomendação do destino:</u> _____ _____ _____
<u>Observações:</u> _____ _____ _____

Curitiba - Pr ____ de _____ de 20 ____ .

Presidente da Comissão

Nome e cargo do 1º membro da Comissão

Nome e cargo do 2º membro da Comissão